



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)  
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026  
(Processo Administrativo nº 64687.000823/2026-93)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 05/03/2026

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de material permanente a fim de atender demanda da Formação Sanitária Regimental do 19º do Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE | UNIDADE<br>DE MEDIDA | PREÇO UNIT.<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01   | Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo Split 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante | 01   | un                   | R\$ 900,00              | R\$ 900,00              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
| blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho |  |  |  |            |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | R\$ 900,00 |

**1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.**

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

**3.10.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

**3.10.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

**3.10.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

**3.10.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** conter vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

**6.7.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) – Rua Duque de Caxias, Nr 367 - Bairro: Centro - CEP.: 98.780-540 - Santa Rosa – RS, nos dias úteis, de 2ª a 6ª-feiras, no horário das 08:00 as 11:50 e das 13:30 horas às 17:00.**

## **PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1. Início da execução do objeto é de 30 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.**

**9.2. A empresa a ser contratada deverá em até 5 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, verificar o local da execução do Serviço para fins de possíveis ajustes necessários (atividade sem custos adicionais).**

## **SANÇÕES**

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**8.4.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.**republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.**valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.**fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO II - Termo de Referência;

**9.13.2.** ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 05 de Março de 2026.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 19º R C Mec

## 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

## Termo de Referência 24/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                |                     |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por         | Atualizado em            |
| 24/2026            | 160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS | PAULO HENRIQUE BOTH | 02/03/2026 08:13 (v 0.7) |
| Status             |                                                |                     |                          |
| CONCLUIDO          |                                                |                     |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 64687.000823/2026-93    |

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo Split 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|---------------------------|---------------------------|
| 1    | Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo Split 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho | Un                | 1    | R\$ 900,00                | R\$ 900,00                |



1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. Os itens propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto em Lei.

1.4. **A empresa a ser contratada deverá em até 5 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, verificar o local da execução do Serviço para fins de possíveis ajustes necessários (atividade sem custos adicionais).**

1.5. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do Serviço, fornecer insumos e ferragens, soldagem de tubulação de alumínio e componentes (brasagem) com a finalidade de unir os tubos com vareta tipo foscoper, garantindo uma vedação hermética contra o vazamento de fluidos refrigerantes. O Serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos gerados, portar e utilizar equipamentos de segurança próprios, como escadas, cintos de segurança, óculos e capacetes de proteção. Como resultado, pretende-se melhorar o ambiente do Alojamento dos Visitantes do do 19º RC Mec.

1.6. A entrega (manutenção) deverá ser realizada em parcela única.

1.7. Os itens de serviço objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Art. 20, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do Serviço, fornecer insumos e ferragens, soldagem de tubulação de alumínio e componentes (brasagem) com a finalidade de unir os tubos com vareta tipo foscoper, garantindo uma vedação hermética contra o vazamento de fluidos refrigerantes. O Serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos gerados, portar e utilizar equipamentos de segurança próprios, como escadas, cintos de segurança, óculos e capacetes de proteção. Como resultado, pretende-se melhorar o ambiente do Alojamento dos Visitantes do do 19º RC Mec.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Regimento. Sob o aspecto técnico, a manutenção periódica dos equipamentos é indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais, garantir eficiência energética e preservar condições ambientais salubres nos setores administrativos, alojamentos, salas de instrução e demais dependências da Organização Militar. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas recorrentes, aumento de consumo de energia, danos irreversíveis aos equipamentos e prejuízo às atividades administrativas e operacionais da Unidade. No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente, considerando que o Regimento não dispõe, em seu quadro efetivo, de pessoal



técnico habilitado nem de estrutura adequada para execução direta dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a regularidade das manutenções.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação de serviços comuns de engenharia/manutenção poderá ser realizada mediante modalidade adequada, preferencialmente na forma eletrônica, conforme regulamentação vigente. Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação deverá estar compatível com a previsão de recursos consignados no orçamento da Unidade, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Regimento.

2.3. Assim, a aquisição dos referidos serviços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse da Administração Pública, assegurando melhores condições de trabalho e preservação do patrimônio sob responsabilidade do 19º RC Mec. Portanto, a contratação se justifica plenamente como medida necessária para a manutenção e aprimoramento das atividades logísticas desenvolvidas pelo Almoxarifado.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025

II- Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III- Id do item no PCA: 157

IV - Classe/Grupo: 872 (SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS)

V -Identificador da Futura Contratação:167418-24/2026

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo *Split* 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho.

A aquisição visa proporcionar ambiente com temperatura confortável, adequando à infraestrutura de apoio para militares de outras Organizações Militares que necessitem de alojamento no 19º RC Mec.

3.2. Trata-se de Serviço amplamente disponíveis no mercado, caracterizados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se justifica por atender diretamente às exigências legais de segurança, preservando o patrimônio público e protegendo a integridade física dos militares e demais usuários da Organização Militar.

3.3. A solução a ser implementada abrangerá a execução do serviço de acordo com as necessidades do Alojamento dos Visitantes do 19º RC Mec. A instalação será realizada de forma segura e eficiente, garantindo o correto funcionamento e a durabilidade do Serviço adquirido.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos serviços anteriormente mencionados representa uma medida essencial para a melhoria da infraestrutura das dependências do regimento, assegurando um ambiente adequado para as atividades administrativas, alinhado às necessidades institucionais e aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do Serviço pela Contratada deverá estar conforme Item Nr 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do presente Termo de Referência.

4.2. Os itens fornecidos deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

4.2.1. Material resistente, de alta durabilidade e fácil higienização;

4.2.2. Instalação segura, com fixação adequada à estrutura do ambiente; e

4.2.3. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do Serviço, fornecer insumos e ferragens, soldagem de tubulação de alumínio e componentes (brasagem) com a finalidade de unir os tubos com vareta tipo foscoper, garantindo uma vedação hermética contra o vazamento de fluidos refrigerantes. O Serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos gerados, portar e utilizar equipamentos de segurança próprios, como escadas, cintos de segurança, óculos e capacetes de proteção. Como resultado, pretende-se melhorar o ambiente do Alojamento dos Visitantes do do 19º RC Mec.

#### **Sustentabilidade:**

4.3. Para atender às diretrizes de sustentabilidade, o Serviço deverá:

4.3.1. Ser realizado com materiais que permitam fácil manutenção e longa durabilidade, reduzindo o impacto ambiental da substituição precoce.

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5 O prazo de garantia será de **12 (doze) meses contra defeitos da instalação.**

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A empresa a ser contratada deverá em até 5 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, verificar o local da execução do Serviço para fins de possíveis ajustes necessários (atividade sem custos adicionais).

5.1.3. O endereço da Contratante é : Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA CEP: 98.780-540.

5.1.4. HORÁRIO: Segunda a quinta, das 08:00-12:00, e 13:30 - 16:40 e sexta-feira das 08:00-12:00.

#### **Local da entrega**

5.2. A execução do Serviço deverá ser realizada em etapa única, nas dependências do Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA, CEP: 98.780-540.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

**5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

##### **5.3.1. Etapas da Execução**

###### **5.3.1.1. Fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços**

- A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme descrito na definição do objeto.

###### **5.3.1.2. Instalação**

- A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do Serviço, fornecer insumos e ferragens, soldagem de tubulação de alumínio e componentes (brasagem) com a finalidade de unir os tubos com vareta tipo foscoper, garantindo uma vedação hermética contra o vazamento de fluidos refrigerantes.
- O Serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos gerados, portar e utilizar equipamentos de segurança próprios, como escadas, cintos de segurança, óculos e capacetes de proteção. Como resultado, pretende-se melhorar o ambiente do Alojamento dos Visitantes do do 19º RC Mec.
- A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada para a execução do serviço, observando as normas de segurança aplicáveis.
- A instalação deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com o militar requisitante, de forma a não prejudicar as atividades administrativas.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer acidente de serviço durante a execução do Serviço pela Contratada.
- Para a execução do Serviço supracitado conforme especificações contidas no Nr 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, do presente Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, todo o material necessário para a instalação dos objetos deste processo, bem como ferramentas necessárias para a execução do Serviço.

###### **5.3.1.3. Testes e Verificação da Qualidade**

- Após a instalação dos itens relacionados na tabela da definição dos objetos, será realizada a inspeção dos materiais e do serviço executado, verificando:
  - A conformidade dos materiais com as especificações contratuais.
  - A correta fixação e funcionamento dos objetos deste processo.
  - A ausência de danos ou defeitos nos produtos instalados.
- A empresa contratada deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas identificadas na instalação ou nos materiais fornecidos.

#### **5.4. Recebimento do Objeto/Execução do Serviço**

A execução do Serviço deverá ser realizada em etapa única.

## **Garantia**

5.5. A CONTRATADA deverá dar garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

### **Das sanções administrativas**

5.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do serviço, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) fraudar na execução do contrato.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) atrasar a entrega do objeto em mais de 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho.

5.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa: (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

5.9. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.10. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 5.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 /1999.

5.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **Do controle e fiscalização da execução**

5.17. Nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **6.1. São obrigações da Contratante**

6.1.2. Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, fabricante, e prazo de validade.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.8.1. Atender prontamente às solicitações do 19º RC Mec e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

6.2.8.3. Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeito ou não estejam em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

6.2.8.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

6.2.8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço e fatura correspondente à execução do Serviço, também, deverá conter o número da Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.



- 7.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10. Previamente à emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.1.7 Os preços são fixos e irredutíveis

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, conforme especificações contidas no Nr 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, do presente Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 900,00 (novecentos reais). A estimativa de preços considerou o menor preço levantado entre fornecedores locais.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 1050000142

PTRES: 171502

Plano Interno: IXAPFUNREX (origem)

IXAPFFUNADOM (destino)

Natureza da Despesa: 339039 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

UGR:167086

Subitem:

Item 1: 17

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
Laíson Jose TIBULO - 1º Ten  
ID: 031405644-6  
LAISON JOSE TIBULO





Documento assinado digitalmente

**PAULO HENRIQUE BOTH**

Data: 02/03/2026 08:19:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO HENRIQUE BOTH**

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

**ALEXANDRE GUTH MYSKO**

Data: 02/03/2026 10:13:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE GUTH MYSKO**

Equipe de apoio

## 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

## Estudo Técnico Preliminar 15/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.000823/2026-93

## 2. Descrição da necessidade

Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo *Split* 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho.

A aquisição visa proporcionar ambiente com temperatura confortável, adequando à infraestrutura de apoio para militares de outras Organizações Militares que necessitem de alojamento no 19º RC Mec.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante               | Responsável        |
|---------------------------------|--------------------|
| Setor de Material do 19º RC Mec | Laison José Tibulo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviço de manutenção de 01 (um) aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs tipo *Split* 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), conforme descrito abaixo com maiores detalhes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER | APRES   | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|
| 1    | Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo <i>Split</i> 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão | 2771   | Unidade | 1    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho. |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações. A presente pesquisa foi realizada com fornecedores locais.

A coleta dos preços foi realizada no ( ) Pannel de Preços ( ) SAG ( ) conforme contratos com Órgãos da Administração Pública ( ) pesquisa publicada em mídia especializada, (X) pesquisa com os fornecedores localizados no município de Santa Rosa e arredores.

As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções.

## 6. Descrição da solução como um todo

Neste sentido, em relação à solução adotada para esta aquisição, verificou-se que a melhor via de acesso aos serviços, se deu por Dispensa de Licitação, visto que se trata de quantidades pequenas emergenciais, que não há possibilidade de adesão, até que se conclua as aquisições por meio de licitação. Diante disso após análise detalhada dos preços coletados optou-se por utilizar o menor preço como parâmetro para essa licitação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção de 01 (um) aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs tipo *Split* 220 V, Marca GREE, instalado no Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de valores realizada com fornecedores locais.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | CATSER | APRES | QTDE | VALOR<br>UNIT. DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>TOTAL DE<br>REFERÊNCIA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|---------------------------------|---------------------------------|
|      | Serviço de manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo <i>Split</i> 220 V, Marca GREE, com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da |        |       |      |                                 |                                 |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |   |            |                   |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---|------------|-------------------|
| 1                  | unidade externa (condensadora), com retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho. | 2771 | Unidade | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |   |            | <b>R\$ 900,00</b> |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços estão devidamente alinhados com o planejamento.

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se, com a contratação, realizar a manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs tipo *Split* 220 V, Marca GREE, com manutenção da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), retirada e recolocação das unidades do local (se for necessário), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir a substituição ou manutenção da tubulação de cobre na metragem necessária para conexão das unidades, com isolante blindado ou esponjoso individual para cada tubo de cobre com acabamento da tubulação com fita branca (tipo vinílica). Deverá ser realizada a substituição do cabo de alimentação compatível para o modelo, substituição do fluido refrigerante (gás), substituição do elemento compressor, teste de pressão, funcionamento e desempenho do aparelho.. O serviço deve ser executado com qualidade técnica, em conformidade com as normas de segurança e padronização visual estabelecidas para ambientes militares.

A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução do Serviço, incluindo, insumos e ferragens, bem como responsabilizar-se pelo transporte e descarte adequado dos resíduos gerados.

Como resultado, pretende-se melhorar o Alojamento dos Visitantes do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec), tendo em vista proporcionar ambiente com temperatura confortável, adequando a infraestrutura de apoio para militares de outras Organizações Militares que necessitem de alojamento nesta Organização Militar.

## 13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do Processo de Contratação, prestando as informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da contratação do Serviço.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do referido Serviço poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao descarte de resíduos sólidos (restos de materiais e embalagens). Tais impactos são considerados de baixo potencial poluidor, desde que a contratada realize o descarte dos materiais inutilizados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, preferencialmente por meio de coleta seletiva e destinação a locais licenciados.

O transporte dos materiais também poderá gerar emissões atmosféricas decorrentes do uso de veículos, porém tais impactos são pontuais e inerentes à natureza do serviço. Recomenda-se, sempre que possível, o uso de logística racional para reduzir deslocamentos e consumo de combustível.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à realização da contratação, desde que as obrigações ambientais constem de forma clara no Termo de Referência e no contrato.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Regimento.

Sob o aspecto técnico, a manutenção periódica dos equipamentos é indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais, garantir eficiência energética e preservar condições ambientais salubres nos setores administrativos, alojamentos, salas de instrução e demais dependências da Organização Militar. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas recorrentes, aumento de consumo de energia, danos irreversíveis aos equipamentos e prejuízo às atividades administrativas e operacionais da Unidade.

No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais eficiente, considerando que o Regimento não dispõe, em seu quadro efetivo, de pessoal técnico habilitado nem de estrutura adequada para execução direta dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a regularidade das manutenções.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação de serviços comuns de engenharia/manutenção poderá ser realizada mediante modalidade adequada, preferencialmente na forma eletrônica, conforme regulamentação vigente.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação deverá estar compatível com a previsão de recursos consignados no orçamento da Unidade, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Federal.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Regimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
Laíson José TIBULO - 1º Ten  
Idt: 031905644-6  
**LAISON JOSE TIBULO**  
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente  
 PAULO HENRIQUE BOTH  
Data: 27/02/2026 11:01:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO HENRIQUE BOTH**  
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE GUTH MYSKO  
Data: 02/03/2026 10:08:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE GUTH MYSKO**  
Equipe de apoio